

ÍNDICE

1 - Sistema de Gestão Ambiental - SGA.....	1/19
1.1 - Introdução	1/19
1.2 - Justificativa	2/19
1.3 - Objetivos do Sistema de Gestão Ambiental	2/19
1.4 - Metas.....	3/19
1.5 - Indicadores de Efetividade.....	4/19
1.6 - Público-alvo	4/19
1.7 - Metodologia e Descrição do SGA.....	4/19
1.7.1 - Gestão Ambiental das Obras.....	4/19
1.7.1.1 - Definição de Diretrizes e Especificações Ambientais	5/19
1.7.1.2 - Estrutura e Funções da Equipe de SGA	6/19
1.7.1.3 - Monitoramento e Avaliação das Atividades Construtivas	9/19
1.7.2 - Acompanhamento da Implantação dos Planos e Programas Ambientais	12/19
1.7.3 - Monitoramento e Avaliação dos Programas Ambientais.....	12/19
1.7.4 - Sistemas de Registros.....	13/19
1.7.4.1 - Documentação de Especificações e Diretrizes Ambientais	13/19
1.7.4.2 - Relatórios de Programas Ambientais.....	13/19
1.7.4.3 - Relatórios de Obras	14/19
1.8 - Inter-relação com outros Programas	15/19
1.9 - Atendimento a Requisitos Legais e/ou Outros Requisitos	15/19
1.10 - Cronograma de execução.....	17/19
1.11 - Responsáveis pela Implementação do Programa	19/19
1.12 - Equipe Técnica	19/19

ANEXOS

- Anexo 1-1 A - Certificação 14001
- Anexo 1-1 B - Certificação 18011
- Anexo 1-1 C - Certificado 9001
- Anexo 1-2 Política Ambiental - Cymi

Legendas

Figura 1-1 – Estrutura do Projeto Básico Ambiental (PBA).....	6/19
Figura 1-2 – Fluxograma de Inspeções de Obra	11/19
Quadro 1-1 - Responsável pela elaboração do Programa	19/19

1 - SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - SGA

1.1 - INTRODUÇÃO

A **Cymi Holding S.A.** iniciou suas atividades no Brasil no ano de 2002, atuando na concessão e construção de linhas de Transmissão de Energia, contando com a Certificação da ABNT referente à Conformidade de Sistema de Gestão Ambiental (ABNT NBR ISO 14001), a Conformidade de Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional (ABNT NBR ISO 18011) e a Conformidade de Sistema de Gestão da Qualidade (ABNT NBR ISO 9001:2008), apresentados no **Anexo 1-1**.

Em 19 de dezembro de 2014 a empresa arrematou o Lote A do Leilão nº 007/2014, promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A Linha de Transmissão 500 kV Gilbués II – Ouroândia II é parte integrante deste lote e, para fins de execução do licenciamento ambiental e da gestão do projeto, foi constituída a Sociedade de Propósito Específico – SPE denominada Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A. (JMM). O contrato de concessão assinado junto à ANEEL estabelece a responsabilidade à JMM de construção, operação e manutenção, por 30 anos, a contar da assinatura deste contrato, firmado em 27 de março de 2015.

Para o gerenciamento ambiental da LT 500 kV Gilbués II – Ouroândia II será estruturado o Sistema de Gestão Ambiental – SGA específico, orientado pelo Política Ambiental do Grupo **Cymi Masa (Anexo 1-2)**, que se constitui na ferramenta de gestão utilizada para ordenar as ações, demandas e compromissos quanto às questões ambientais do empreendimento. Trata-se do instrumento que demonstra os compromissos da JMM com a sociedade no que se refere ao meio ambiente, sendo, também, o balizador do licenciamento ambiental junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

A responsabilidade pela implantação de um sistema de gerenciamento e monitoramento ambiental é da JMM, incluindo sua concepção, detalhamento e composição da equipe multidisciplinar responsável pelo acompanhamento técnico da implantação dos planos e programas, pela avaliação dos resultados parciais e finais e, ainda, pela proposição de novos programas e ações emergenciais, quando necessário.

Para o monitoramento e gerenciamento ambiental de empreendimentos desse porte e natureza é fundamental a estruturação e a implementação de um sistema de gestão que inclua estrutura organizacional, atividades de planejamento, definição de responsabilidades, normas e procedimentos,

bem como dotação de recursos, voltados para desenvolver e manter uma política ambiental para o empreendimento.

Nesse contexto a estrutura gestão ambiental deve ser implantada como um processo gerencial ambiental capaz gerenciar o conjunto de ações destinadas a evitar ou mitigar os efeitos negativos decorrentes da execução das obras e dos elementos de infraestrutura associados ao empreendimento, assim como potencializar os efeitos positivos.

As ações necessárias para a prevenção, mitigação, monitoramento, controle e compensação que estão representadas pelos Planos, Programas e Subprogramas componentes do Projeto Básico Ambiental (PBA) devem ser integradas, com vistas a se obter a sinergia positiva desejada para equacionar oportunamente os riscos e problemas ambientais, derivados das intervenções do empreendimento sobre a dinâmica socioeconômica e ambiental local e regional impedindo a instalação de passivos ambientais.

1.2 - JUSTIFICATIVA

O SGA justifica-se pela necessidade de sistematizar e garantir que todos os serviços de construção do empreendimento, implementação dos planos e programas e atendimento às condicionantes ambientais, sob controle direto do empreendedor ou por meio da contratação de empresas, sejam executados de acordo com as melhores práticas de controle ambiental e atendam à legislação ambiental das esferas federal, estadual e municipal e às condicionantes estabelecidas pelo órgão licenciador no processo de Licenciamento Ambiental Prévio e de Instalação.

Nesse cenário, a implantação da Linha de Transmissão LT 500 KV Gilbués II - Ouroândia II requer do empreendedor uma estrutura gerencial que permita garantir que as técnicas construtivas, bem como as técnicas de proteção, manejo e recuperação ambiental, sejam as mais indicadas para cada situação de obra e adequadamente aplicadas.

1.3 - OBJETIVOS DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

▪ Objetivo Geral

O Sistema de Gestão Ambiental (SGA) tem como objetivo geral dotar o empreendimento de mecanismos eficientes que garantam a execução e o controle das ações planejadas nos vários Planos e Programas Ambientais e a adequada condução ambiental das obras, mantendo um

elevado padrão de qualidade ambiental na sua implantação e operação, com observância à legislação aplicável e garantindo a participação coordenada de todos os atores envolvidos.

- **Objetivos Específicos**
 - ▶ Estabelecer procedimentos técnico-gerenciais e mecanismos de acompanhamento para o atendimento às condicionantes ambientais da legislação vigente, da Licença Prévia, da Licença de Instalação, da Autorização para Supressão de Vegetação e demais Licenças e Autorizações que envolverem o processo de licenciamento ambiental do empreendimento;
 - ▶ Consolidar as evidências de atendimento a todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental implementadas no âmbito dos programas ambientais;
 - ▶ Estabelecer e controlar o fluxo de informações para os públicos internos e externos.
 - ▶ Acompanhar o cumprimento das legislações ambientais vigentes a nível federal, estadual e municipal.

1.4 - METAS

O SGA tem como metas a serem cumpridas, em consonância com os objetivos específicos estabelecidos:

- Estabelecer e implementar 100% dos procedimentos técnico-gerenciais e mecanismos de acompanhamento para o atendimento às condicionantes ambientais da Licença Prévia, da Licença de Instalação, da Autorização para Supressão de Vegetação e da Autorização para o resgate de fauna;
- Consolidar 100% das evidências de atendimento a todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental implementadas no âmbito dos planos e programas ambientais;
- Estabelecer e controlar o fluxo de informações para os públicos internos e externos ao longo de todo o período de implementação do empreendimento;
- Orientar e documentar o cumprimento de 100% das legislações ambientais vigentes a nível federal, estadual e municipal aplicáveis ao empreendimento.

1.5 - INDICADORES DE EFETIVIDADE

Para a realização do acompanhamento da correta implantação do SGA, foram previstos os seguintes indicadores de efetividade:

- Número de Relatórios de Não Conformidades (RNCs) emitidos e atendidos, considerando as ações corretivas propostas e os prazos estabelecidos;
- Número de condicionantes ambientais atendidas dentro do prazo estabelecido e cujas informações são adequadamente consolidadas nos relatórios periódicos;
- Quantidade e perfil de reclamações das populações locais;
- Quantidade de requisitos legais aplicáveis atendidos.

1.6 - PÚBLICO-ALVO

Constitui-se público-alvo do SGA:

- Os órgãos públicos envolvidos no processo de licenciamento do empreendimento (IBAMA, IPHAN, INCRA, Fundação Cultural Palmares, dentre outros);
- As Prefeituras Municipais dos municípios atravessados pelas LTs e SEs;
- Empreiteiras e supervisoras de obras contratadas para a construção do empreendimento;
- O contingente de engenheiros, técnicos e trabalhadores envolvidos com todas as etapas de implantação do empreendimento;
- As empresas de consultoria e profissionais envolvidos com a implantação dos Programas Ambientais.

1.7 - METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DO SGA

1.7.1 - Gestão Ambiental das Obras

Durante a implantação do empreendimento, as diferentes etapas construtivas estão permanentemente associadas aos procedimentos ambientais, tornando-se necessária a execução de vistorias em campo para identificação de ações inadequadas (Não conformidades - NCs), tanto no aspecto

ambiental (por exemplo, desmatamentos excessivos, indução de processos erosivos, carreamento de sedimentos, etc.), quanto no social (por exemplo, interferências no cotidiano da população).

Para tanto, é importante estabelecer os padrões que serão adotados para a realização das vistorias, mediante a mobilização de uma equipe multidisciplinar para atuar em diversos níveis e efetuar o monitoramento das atividades construtivas e demais ocorrências encontradas nas dependências das obras. Apresenta-se, a seguir, o detalhamento de cada uma dessas tarefas.

1.7.1.1 - Definição de Diretrizes e Especificações Ambientais

Para a implantação do SGA serão consideradas as especificações dos planos e programas ambientais integrantes do Projeto Básico Ambiental (PBA), que contarão com diretrizes e padrões ambientais para a realização das tarefas relacionadas às atividades construtivas e aquelas relacionadas a mitigar, controlar e monitorar os potenciais impactos da etapa de construção do empreendimento. A principal fonte para a definição dessas diretrizes é o Plano Ambiental para a Construção (PAC).

As diretrizes devem ser adequadas à realidade local, incluindo ações específicas para áreas críticas atravessadas pelo projeto (tais como a minimização da abertura de acessos ou travessias de áreas alagadas) e questões vinculadas ao relacionamento com as comunidades lindeiras. Deste modo, as especificações devem indicar, de maneira objetiva, as práticas a serem adotadas nas obras e nos Programas Ambientais.

A estrutura do PBA compreende um conjunto de Programas Ambientais de execução direta pela JMM, estando prevista a contratação de empresas de consultoria ambiental e do Plano Ambiental para a Construção (PAC), que integrará o contrato com a empresa construtora, e apresenta os requisitos a serem desenvolvidos e as práticas construtivas menos impactantes para o meio ambiente e comunidades da área de influência, a serem assumidos como compromissos pela construtora. Na estrutura do PAC constam todos os programas e subprogramas inerentes à etapa de construção do empreendimento, conforme orientação do Parecer 02019.000083/2016-39 NLA/PE/IBAMA, de 31 de agosto de 2016. Entretanto, os programas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos, Programa de Manutenção e Sinalização de Vias e Controle de Tráfego, Monitoramento de Ruídos, Supressão da Vegetação e Resgate de Germoplasma, de Investigação, Monitoramento e Salvamento Paleontológico, de Monitoramento de Ambiente Cárstico e de Interferência com Atividades Minerárias, embora integrem o PAC, a sua execução ficará diretamente sob responsabilidade da JMM (**Figura 1-1**).

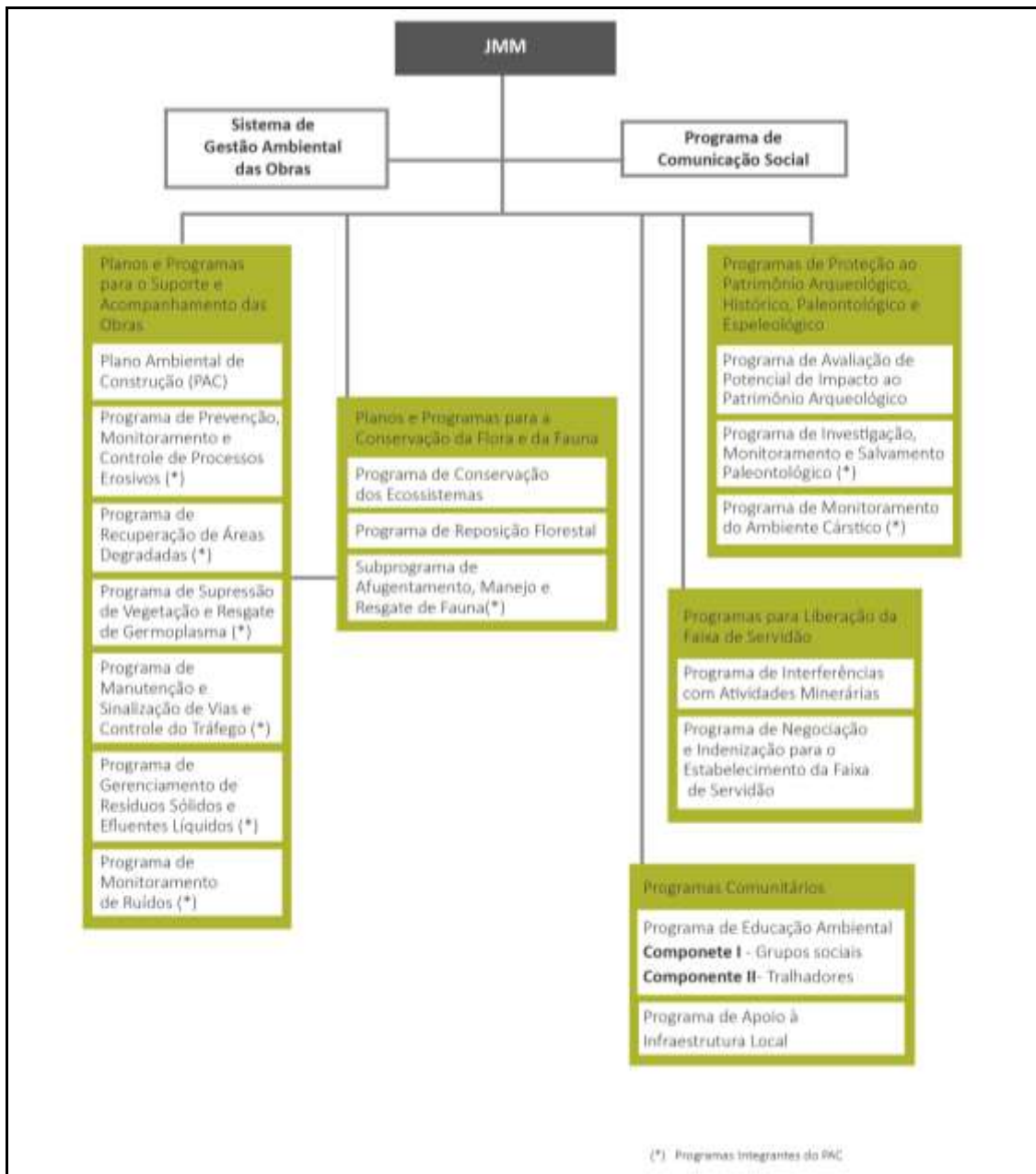


Figura 1-1 – Estrutura do Projeto Básico Ambiental (PBA)

1.7.1.2 - Estrutura e Funções da Equipe de SGA

Deve-se designar uma equipe multidisciplinar para realizar o controle ambiental, englobando o acompanhamento e monitoramento de todos os impactos ambientais inerentes à implantação do empreendimento. A equipe de gestão ambiental deve ser dividida em vários níveis de atuação, de acordo com a especialização de cada profissional e das necessidades do empreendimento. Sugere-se a

determinação de uma equipe composta por 1 (um) coordenador ambiental e 1 (um) supervisor ambiental para a coordenação geral e 01 Inspetor Ambiental por frente de obra.

Cada um dos níveis hierárquicos destacados anteriormente tem uma função bem definida:

Coordenador Ambiental: fica alocado no escritório, na sede da empresa, de onde organiza a emissão de relatórios (para o empreendedor e para o órgão ambiental) e distribuição de tarefas entre a supervisão e inspeção, mantendo constante contato com o empreendedor e, sempre que necessário, com o órgão ambiental. Também, faz parte das atribuições do Coordenador Ambiental o controle sobre as não conformidades identificadas em campo, avaliando a gravidade dos seus conteúdos, a avaliação dos indicadores e metas do SGA e o controle do atendimento às condicionantes das licenças e autorizações ambientais, a partir da interface com o empreendedor.

Além da atuação na supervisão ambiental, o coordenador também atuará no apoio à implantação dos programas ambientais, ajudando a organizar o calendário de campanhas de campo, analisando resultados e mantendo o empreendedor informado, por meio dos relatórios periódicos de implementação da gestão ambiental das obras.

As informações referentes ao acompanhamento do processo construtivo e à implementação dos planos e programas ambientais devem ser encaminhadas pelo empreendedor ou pelas empresas responsáveis pela execução dos programas ambientais ao Coordenador Ambiental. De posse destas informações, o coordenador elaborará o Relatório Mensal de Atividades que será encaminhado ao empreendedor no início do mês subsequente. O coordenador ambiental também organizará os documentos apresentados pelo empreendedor e demais contratados responsáveis pela implementação dos programas socioambientais presentes no Projeto Básico Ambiental, em acordo com os cronogramas estabelecidos, visando à elaboração e posterior protocolo de relatórios consolidados no órgão ambiental licenciador do empreendimento.

Supervisor/Inspetor Ambiental: o Supervisor/Inspetor Ambiental deverá orientar e coordenar as atividades em campo, indicando a priorização da atuação da equipe de campo. Ele receberá diariamente a programação das atividades programadas para a obra e os apontamentos apresentados pelo inspetor ambiental. O acompanhamento dos relatórios de não conformidades será realizado por meio da tabela de acompanhamento dos Relatórios de Não Conformidades (RNCs).

Os Relatórios Diários de Obra fornecerão subsídios para o supervisor/inspetor ambiental elaborar os Relatórios Semanais de Obra que serão enviados ao coordenador ambiental para conhecimento e

Coordenador:

Técnico:

avaliação das atividades desenvolvidas e do andamento do processo construtivo. Tal relatório será encaminhado ao empreendedor no início da semana subsequente.

O supervisor/inspetor ambiental deverá identificar danos ambientais, auxiliar os responsáveis pelas obras a encontrar meios para correção dos mesmos, sugerindo adequações ambientais, orientando os procedimentos a serem realizados e notificando os profissionais da área ambiental do empreendedor e construtoras das ocorrências e correções observadas. Para tanto, é função do supervisor/inspetor solicitar e auxiliar na coordenação das reuniões envolvendo questões ambientais, nos canteiros de obras, junto a esses profissionais da área ambiental.

Em relação à documentação ambiental, o supervisor/inspetor deverá solicitar informações aos profissionais da área ambiental da obra, contando com o apoio do empreendedor, de modo a cumprir o atendimento dos prazos de entrega de documentos necessários, para evidenciar o atendimento dos requisitos do processo de licenciamento ambiental.

Esse profissional também atuará como um inspetor ambiental, a fim de acompanhar as atividades construtivas orientando, registrando e relatando as atividades conformes ou não conformes à coordenação, conforme apresentado no item “**Inspetor Ambiental**”.

Adicionalmente o supervisor/inspetor deverá solicitar a correção das ações que não estiverem em conformidade, priorizando aquelas mais críticas. O supervisor/inspetor ambiental também percorrerá todas as frentes da obra periodicamente, avaliando a gravidade das questões abordadas pelo inspetor ambiental.

Inspetor Ambiental: a LT será dividida em trechos e para cada trecho de obras será designado um inspetor ambiental, que também acompanhará as atividades nas subestações localizadas em seus trechos. O supervisor/inspetor e o inspetor estarão sediados no trecho de obras, com o objetivo de acompanhar as atividades do processo construtivo, por intermédio da realização das vistorias diárias, garantindo o acompanhamento das práticas adotadas pelos prestadores de serviço e o registro de possíveis ações realizadas em não conformidades (NCs). Também, fará parte do escopo dos seus trabalhos apoiar a logística dos profissionais especializados durante as campanhas de campo dos Programas Ambientais. Para cumprir suas tarefas, o supervisor/inspetor e inspetor ambiental devem estar sempre munidos dos equipamentos adequados, veículo compatível com as condições locais, GPS, máquina fotográfica, telefone celular e/ou rádio, plantas perfis da LT, Plano Ambiental para Construção (PAC) e formulários específicos, dentre outros.

Durante o acompanhamento das atividades construtivas, os profissionais terão acesso ao banco de dados georreferenciados com todos os dados relativos aos processos erosivos, para que possam ser identificados e monitorados, em atendimento ao Programa de Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos. Nas áreas que sofrerem interferências das atividades do processo construtivo serão desenvolvidas ações de recuperação em atendimento ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD. Esses locais serão identificados em planilha específica, para que possam ser monitorados e, os resultados obtidos ao término das atividades, deverão ser evidenciados no relatório de implementação do Programa.

Cabe ressaltar que a divisão dos trechos de obra que estará sob responsabilidade do empreendedor e será determinada pelo Coordenador Ambiental, em conjunto com o Supervisor/Inspetor Ambiental, e levará em consideração a experiência de cada profissional, a complexidade de cada trecho e as condições logísticas locais.

Uma vez definida a equipe que atuará na gestão de obras, no início das atividades, deverá ser realizada reunião de alinhamento entre todos os níveis envolvidos no projeto (coordenação, supervisão e inspeção) para orientações gerais sobre os procedimentos a serem adotados ao longo da implantação do empreendimento e distribuição de material de trabalho. Nessa ocasião, os profissionais serão orientados para realizar as inspeções ambientais diariamente nas áreas de intervenção das obras, acompanhando a rotina de construção.

Além da reunião interna da equipe de gestão ambiental, também será realizada uma reunião de “start” do projeto entre a equipe de gestão ambiental e os responsáveis da área de meio ambiente do empreendedor e das empreiteiras. Nessa reunião, serão apresentados: (i) a metodologia a ser aplicada na rotina de fiscalização ambiental de obras; (ii) as responsabilidades da equipe de gestão ambiental; (iii) as ações e posturas esperadas dos trabalhadores e do empreendedor diante das questões ambientais; e (iv) os fluxos de documentação e de comunicação entre todas as partes.

1.7.1.3 - Monitoramento e Avaliação das Atividades Construtivas

Após o reconhecimento de seus trechos, os inspetores iniciarão a atividade de inspeções diárias na obra, atividade que se estenderá até a finalização da implantação da LT e das SEs (término do comissionamento e recebimento da Licença de Operação).

Por intermédio da realização de vistorias diárias, os inspetores ambientais orientarão os trabalhadores locais sobre as melhores práticas de trabalho e registrarão, em relatórios, as ações adequadas e inadequadas (pendências ambientais e não conformidades) durante execução dos serviços das empreiteiras do respectivo trecho sob sua responsabilidade.

Os inspetores devem ter acesso às programações diárias de obra relativas ao trecho sob sua responsabilidade para que possam vistoriar os locais onde estarão programadas atividades e, assim, observar as práticas adotadas em tempo real. Estando presentes nesses locais, caso identifiquem atividades que não atendam aos procedimentos aprovados, a equipe de campo (supervisor/inspetor, inspetores e coordenadores de campo indicado pelos responsáveis pela obra), sempre que possível, contribuirá para a redução ou eliminação dos impactos ambientais, a partir da interação com as equipes das empreiteiras, visando à regularização de procedimentos inadequados. Após a constatação do procedimento equivocado e orientação às equipes da empreiteira, essas ocorrências serão registradas, inicialmente, em uma das ferramentas da Gestão Ambiental denominada de Planilha de Pendências Ambientais. Nesta tabela são apresentados registros de procedimentos inadequados executados pelos profissionais da Construtora, bem como aqueles que se encontrarem incompletos. Esta tabela será discutida com os profissionais da Construtora nas reuniões periódicas e enviada por correio eletrônico aos profissionais envolvidos na gestão ambiental do empreendimento, a fim de que as adequações necessárias sejam rapidamente implementadas. Desta forma, a Planilha de Pendências Ambientais contempla tanto os procedimentos inadequados adotados pela Construtora, bem como as ações que ainda não foram concluídas.

Quando não adequados os procedimentos envolvendo os danos ambientais, ficam configuradas as não conformidades, que serão registradas em formulários específicos (Relatórios de Não Conformidades), detalhando a descrição da situação identificada em campo e a descrição da ação corretiva proposta, contemplando os prazos e ações definidos pela Equipe de Gestão Ambiental para que as empreiteiras realizem a correção da situação. Após sua emissão, o RNC é registrado na Tabela de Acompanhamento de RNCs, a fim de que seja realizado seu acompanhamento. Após a expiração dos prazos estabelecidos, as áreas onde foram identificadas as não conformidades receberão novas vistorias para averiguação do atendimento das solicitações.

Serão considerados relevantes para efeito de abertura de não conformidades, os seguintes itens:

- Recepção de reclamações de partes interessadas;
- Ocorrência de impactos ambientais não previstos;
- Descumprimento de requisitos obrigatórios de licenças (condicionantes) e do PBA;
- Não atendimento a quaisquer outros requisitos legais aplicáveis às obras.

A responsabilidade de cobrança visando à correção das não conformidades ficará a cargo do empreendedor, que detém meios de controle contratual sobre a empreiteira, apoiado pelo Coordenador Ambiental, caso o desempenho das ações construtivas esteja insatisfatório do ponto de vista do processo de licenciamento, em referência à questão ambiental. Na **Figura 1-2** será apresentado o fluxograma que ilustra a rotina das inspeções periódicas.

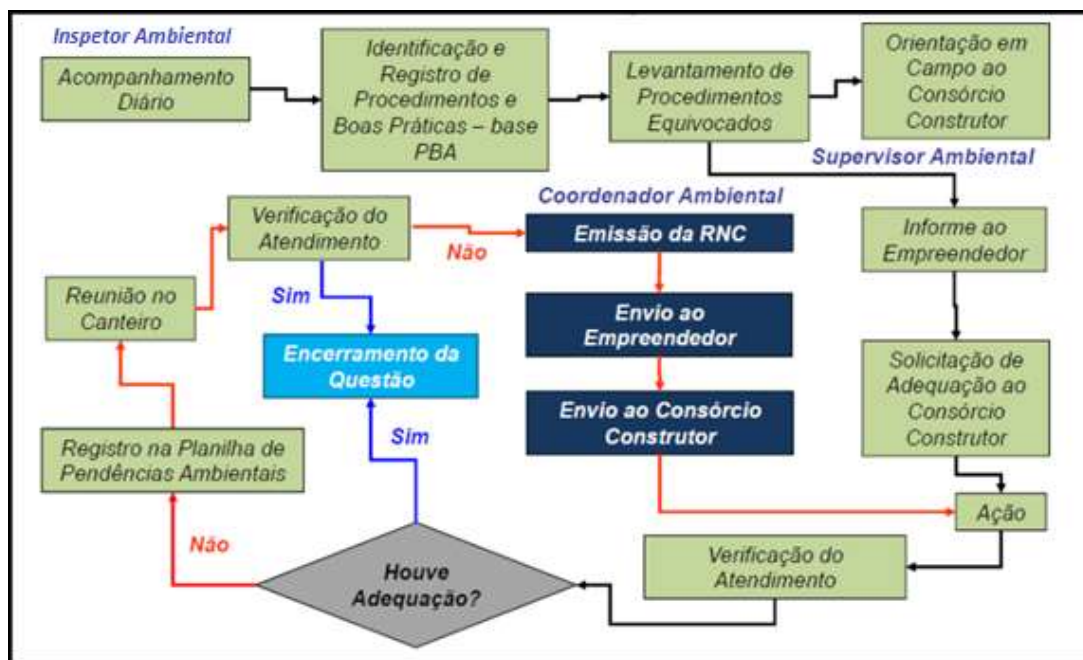


Figura 1-2 – Fluxograma de Inspeções de Obra

Além das vistorias diárias realizadas pelos inspetores, também, deverão ser executadas vistorias e/ou auditorias de supervisão e de coordenação para avaliações de situações críticas identificadas pelos inspetores ambientais. A periodicidade e programação dessas vistorias serão determinadas de acordo com as demandas identificadas na obra. Os resultados dessas vistorias/auditorias serão registrados e levados ao conhecimento do responsável pela área em questão, para tomada de ações corretivas pertinentes.

Ocorrências Extraordinárias

Caso sejam identificadas ocorrências próximas às áreas de intervenção das obras e/ou seus acessos que não sejam de responsabilidade do empreendedor, empreiteira(s) e suas subcontratadas, tais como queimadas, desmatamentos, dentre outros, esses eventos deverão ser registrados pelos inspetores ambientais em formulários específicos, denominados Relatórios de Ocorrências Extraordinárias (ROEs).

1.7.2 - Acompanhamento da Implantação dos Planos e Programas Ambientais

A implementação dos planos e programas ambientais será realizada sempre de forma coordenada, de acordo com os cronogramas e especificações determinadas no Projeto Básico Ambiental (PBA) e aprovados pelo órgão ambiental. Para isso, a Equipe de Gestão Ambiental apoiará a implementação de campanhas de campo. Essa ação permite maior unidade e alinhamento na produção da documentação relacionada ao empreendimento, garantindo melhor qualidade nos resultados.

Neste sentido, o coordenador e o supervisor/inspetor ambiental colaboram no agendamento de campanhas de campo, de modo que seja possível para os inspetores ambientais fornecerem o apoio necessário à sua execução, junto as equipes de especialistas responsáveis pela implementação dos Programas Ambientais.

Além disso, as equipes responsáveis por programas ambientais específicos podem contar com a coordenação e supervisão da Gestão Ambiental para que sejam disponibilizadas informações sobre o empreendimento.

1.7.3 - Monitoramento e Avaliação dos Programas Ambientais

Assim como para o controle de obras, as ações de monitoramento e avaliação, também, contemplarão o acompanhamento dos programas ambientais integrantes do Projeto Básico Ambiental (PBA), buscando avaliar os resultados parciais e a eficácia das técnicas aplicadas.

Para facilitar a coordenação da implementação dos programas ambientais, os mesmos serão agrupados de acordo com as suas características e finalidades - grupos do meio biótico, físico e socioeconômico. Cada um dos grupos indicados contará com uma equipe de analistas especializados que, trabalhando em parceria com o Coordenador Ambiental e Empreendedor, garantirão a qualidade dos trabalhos em campo, fornecendo orientações sobre a execução correta das atividades e revisando tecnicamente a qualidade dos relatórios apresentados. Cabe ressaltar que, para a gestão dos programas ambientais, também serão consideradas as diretrizes que garantam a realização de ações eficazes, de acordo com o escopo de cada um dos programas descritos no PBA. Essas diretrizes contemplarão o método de ação da equipe de coordenação.

1.7.4 - Sistemas de Registros

1.7.4.1 - Documentação de Especificações e Diretrizes Ambientais

As Especificações e Diretrizes Ambientais definidas para o empreendimento serão baseadas nas determinações estabelecidas no presente Sistema de Gestão Ambiental e nas orientações estabelecidas nos programas ambientais integrantes do PBA, com destaque para o Plano Ambiental para Construção (PAC), onde estão descritas as principais diretrizes para minimização de impactos ambientais durante as atividades construtivas.

Cabe ressaltar que, de maneira geral, as Especificações e Diretrizes Ambientais aqui mencionadas serão implementadas pelas prestadoras de serviços responsáveis pelas atividades de construção do empreendimento, sendo averiguadas rotineiramente pelas Equipes de Gestão Ambiental e do Empreendedor.

1.7.4.2 - Relatórios de Programas Ambientais

Para cada programa serão elaborados os relatórios de atividades, conforme descrito no escopo constante no PBA, usualmente contemplando dados sobre o andamento dos trabalhos e resultados obtidos, considerando a periodicidade definida pelo órgão licenciador. A elaboração desses relatórios ficará a cargo da equipe técnica responsável pela implementação de cada programa, e essa atividade deverá ainda ser acompanhada pela equipe de Gestão Ambiental. Por exemplo, a coordenação de obras, responsável pela implantação dos programas diretamente associados às atividades construtivas, encaminhará ao empreendedor e a equipe de Gestão Ambiental (esta última, caso o empreendedor autorize a disponibilização diretamente) o relatório de acordo com a periodicidade exigida pelos programas aprovados pelo órgão licenciador.

De acordo com a periodicidade exigida pelo órgão ambiental licenciador, os relatórios serão consolidados em versões oficiais para entrega ao órgão ambiental, visando à divulgação das informações sobre o andamento dos programas abordados e os resultados parciais e/ou finais obtidos, conforme a fase e andamento das obras. Considerando a periodicidade semestral para apresentação ao órgão ambiental, está prevista a emissão de relatórios semestrais e 1 (um) relatório final da etapa de construção.

1.7.4.3 - Relatórios de Obras

Sempre que identificarem não conformidades em campo, os inspetores ambientais as registrarão em fichas específicas, encaminhando-as para o supervisor/inspetor ambiental. As fichas de não conformidades contemplarão as seguintes informações:

- Data de observação;
- Situação observada;
- Causa da não conformidade;
- Ação corretiva proposta;
- Registro fotográfico e localização, por meio de coordenadas do local;
- Prazo de adequação.

De posse dos dados das não conformidades, o Supervisor/Inspetor ambiental realizará uma análise crítica das mesmas, e encaminhará o Relatório de Não Conformidade (RNC) para o Coordenador Ambiental, que irá emití-lo para o empreendedor e para a empreiteira (esta última, caso o empreendedor autorize a disponibilização diretamente).

Em adição, as não conformidades serão consolidadas em uma única planilha resumo, que conterá informações resumidas sobre os principais aspectos que geraram as não conformidades, com campos específicos para anotações relativas ao cumprimento dos prazos estabelecidos para implementação das ações corretivas. Deste modo, a planilha servirá de instrumento de controle para que o Coordenador Ambiental mantenha conhecimento da qualidade ambiental nas dependências da implantação da LT e SEs e possa elaborar o Relatório de Atividades de Inspeção Ambiental.

Este relatório conterá, apenas, as questões mais críticas observadas em campo, com sugestões de ações corretivas e as possíveis implicações sobre cada questão apresentada. Esse relatório servirá de subsídio para a tomada de decisão visando à regularização de questões ambientais de obra.

Além dos relatórios de não conformidade, serão elaborados, também, Relatórios de Acompanhamento das Atividades, com periodicidade semanal, a fim de apresentar informações simplificadas do acompanhamento das atividades de obras. Também, serão elaborados relatórios mensais de

acompanhamento, com informações do acompanhamento das atividades construtivas e de ações da implantação dos Programas Ambientais.

De acordo com a periodicidade exigida pelo órgão ambiental, serão apresentados relatórios de acompanhamento geral.

1.8 - INTER-RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

O SGA relaciona-se com todos os planos e programas estabelecidos pelo órgão ambiental licenciador durante o processo de licenciamento ambiental do empreendimento, uma vez que tem como um de seus objetivos, coordenar e apoiar a sua execução.

1.9 - ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E/OU OUTROS REQUISITOS

- Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil (1988);
- Lei nº 4.771 – institui o Código Florestal Federal, modificado pela Medida Provisória nº 1.956 – 50, de 26/5/2000;
- Resolução CONAMA nº 237/97, de 19/12/97 – Licenciamento Ambiental;
- Lei nº 9.605, de 12/2/98 – Crimes Ambientais;
- Norma técnica da ABNT 5.422/85 – Procedimentos para Linhas de Transmissão.

1.10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Sistema de Gestão Ambiental será implementado durante toda a fase de instalação do empreendimento.

Cronograma da Obra		LT 500KV GILBUÉS II - OUROLÂNDIA II																															
MÊS		-6	-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
ATIVIDADES																																	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL																																	
Emissão da Licença de Instalação (LI)																																	
Acompanhamento da Obra																																	
Emissão da Licença de Operação (LO)																																	
ATIVIDADES PRELIMINARES																																	
Liberação da Faixa																																	
LINHA DE TRANSMISSÃO																																	
Mobilização																																	
Instalação de Canteiros																																	
Construção de Pré-moldados																																	
Supressão e abertura de Acessos																																	
Obras Cíveis																																	
Montagem de Estruturas																																	
Lançamento de Cabos																																	
Comissionamento																																	
Desmobilização																																	
SUBESTAÇÕES																																	
Mobilização																																	
Instalação de Canteiros																																	
Obras Cíveis																																	
Montagem Eletromecânica																																	
Instalações Elétricas																																	
Comissionamento																																	
Energização das Instalações																																	
Desmobilização																																	
OPERAÇÃO COMERCIAL																																	
Operação Comercial (Início)																																	

Cronograma de Execução		Sistema de Gestão Ambiental (SGA)																															
MÊS		-6	-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
ATIVIDADES																																	
Mobilização da Equipe																																	
Inspeções Ambientais																																	
Acompanhamento da Implementação do PBA																																	
Reuniões com Equipes Executoras do PBA																																	
Relatórios Mensais																																	
Relatórios Semestrais (IBAMA)																																	
Relatório Final da Etapa de Instalação (IBAMA)																																	

1.11 - RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

A implementação do SGA é de responsabilidade do empreendedor, havendo a possibilidade de contratação de terceiros ou firmar parcerias/convênios com empresas de consultoria ambiental ou instituições aptas para executá-lo.

1.12 - EQUIPE TÉCNICA

Quadro 1-1 - Responsável pela elaboração do Programa

Técnico	Formação	Registro em Conselho	Cadastro Técnico Federal (IBAMA)
Celso Nascimento	Engenheiro Florestal	CREA-RJ 200526397-4	904196
Anderson Eduardo S. de Oliveira	Ciências Biológicas	CRBio 38.505/02	339543

